



**ERRATA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026/PMI**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026/PMI**

A Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital do Processo de Licitação nº 011/2026/PMI – Pregão Eletrônico nº 04/2026/PMI, em razão da necessidade de **adequação do Item 2 – Da Forma de Execução**, com o objetivo de **integrar e detalhar o cronograma de montagem dos itens licitados**, considerando a possibilidade de contratação de múltiplas empresas por lote.

A presente retificação visa assegurar a **organização prévia da montagem**, possibilitando a **fiscalização, vistoria técnica e obtenção das autorizações e alvarás necessários**, garantindo que todas as estruturas estejam devidamente instaladas antes do início do evento **Ibicaré Rodeio Fest**, a ser realizado nos dias **06, 07 e 08 de março de 2026**.

Diante do exposto, procedem-se às seguintes alterações:

**ONDE SE LÊ:**

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços durante a realização do evento “Ibicaré Rodeio Fest”, nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026, observando-se as seguintes condições:

**2.2.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente durante o período de realização do evento, incluindo os horários de montagem, realização e desmontagem da estrutura, conforme cronograma a ser definido pela Administração;

**2.3.** A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, com profissionais devidamente treinados, identificados e aptos ao exercício das atividades contratadas;

**2.4.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, regulamentos de segurança, saúde e meio ambiente, bem como orientações da Administração Municipal;

**2.5.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais descritos nos itens, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

**2.6.** A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes diretrizes e condições gerais:

**2.6.1. Infraestrutura Sanitária Temporária:** Contratação de serviços de locação, instalação, manutenção, higienização, operação e retirada de estruturas sanitárias temporárias, incluindo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



banheiros químicos convencionais e acessíveis (PCD), lavatórios ecológicos, cabines de chuveiro portáteis e carreta sanitária, com fornecimento de insumos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e atendimento durante todo o período do evento.

2.6.1.1. A contratada deverá garantir a instalação das estruturas dentro dos prazos estabelecidos, realizar manutenção e higienização periódicas, prestar atendimento emergencial sempre que necessário, repor insumos continuamente e proceder à retirada das estruturas e à limpeza final do local após o encerramento do evento, assegurando o pleno funcionamento dos serviços durante todo o período contratado.

2.6.1.2. A empresa deverá possuir licenciamento ambiental válido ou documento formal de dispensa, emitido pelo órgão competente, bem como comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sanitários gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.6.1.3. A coleta, o transporte e o tratamento dos efluentes deverão ser realizados por empresa devidamente licenciada, mediante apresentação de contratos, manifestos ou certificados de destinação final.

2.6.1.4. A contratada deverá atender às normas da Vigilância Sanitária, mantendo cadastro ou licença sanitária quando exigido pelo município, utilizando exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e garantindo procedimentos adequados de limpeza e desinfecção. Deverá ainda assegurar o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários ao uso das estruturas, tais como papel higiênico, sabonete, álcool e água.

2.6.1.5. As estruturas sanitárias acessíveis deverão atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes, em especial à ABNT NBR 9050 e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, dispondo de cabines adaptadas com dimensões adequadas, barras de apoio, portas apropriadas e pisos antiderrapantes, em quantidade compatível com o porte do evento e a legislação aplicável.

2.6.1.6. A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, mantendo programas de controle médico e de gerenciamento de riscos, além de assegurar que a equipe esteja devidamente treinada para a operação, manutenção e higienização das estruturas sanitárias.

2.6.1.7. A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio qualificada para realizar a limpeza, manutenção e organização durante todo o período do evento, bem como assegurar a adequada higienização e arrumação do espaço após o seu término, garantindo a integridade das instalações e do ambiente.

2.6.2. **Materiais para Camarotes e Frontstage:** Locação de mobiliário destinado às áreas de camarotes e frontstage, incluindo mesas tipo bistrô, banquetas e demais itens correlatos, com transporte, montagem, desmontagem e manutenção durante a realização do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2.6.2.1. O mobiliário a ser fornecido deverá apresentar-se em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à estabilidade, resistência estrutural e ergonomia, de modo a não oferecer qualquer risco aos usuários.

2.6.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais utilizados sejam próprios para eventos, compatíveis com o padrão de qualidade exigido, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, desgaste excessivo ou avarias, a qualquer tempo.

2.6.2.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços de transporte, montagem e desmontagem do mobiliário, devendo executá-los em estrita conformidade com o layout, as especificações técnicas e o cronograma previamente definidos pela organização do evento.

2.6.2.4. Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos itens locados, disponibilizando equipe técnica qualificada para atendimento contínuo e emergencial, sempre que necessário, de forma a garantir a plena funcionalidade do mobiliário.

2.6.2.5. A CONTRATADA será a única e integral responsável pela guarda, conservação e segurança de todo o mobiliário destinado às áreas de camarotes e frontstage, após o encerramento das atividades de cada dia do evento, incluindo mesas tipo bistrô, banquetas, cadeiras e demais itens correlatos.

2.6.2.6. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer perdas, furtos, roubos, danos, avarias ou extravios que venham a ocorrer com os materiais sob sua responsabilidade, obrigando-se à imediata reposição ou substituição, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

**2.6.3. Estruturas de Segurança e Contenção de Público:** Fornecimento, montagem, adequação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à segurança, organização e contenção do público, incluindo grades de contenção, pisos modulares, chapas de isolamento e implantação de espaço exclusivo para pessoas com deficiência (PCD), conforme especificações técnicas.

**2.6.3.1.** As estruturas fornecidas, tais como grades de contenção, pisos modulares e chapas de isolamento, deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, garantindo resistência, estabilidade e segurança ao público. Os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de deformações ou falhas estruturais, e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o evento. Quando aplicável, a empresa deverá apresentar projeto ou memorial técnico das estruturas, bem como a indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com a devida emissão de ART ou RRT.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**2.6.3.2.** No que se refere à acessibilidade, a contratada deverá implantar espaço exclusivo para pessoas com deficiência, assegurando condições adequadas de acesso, circulação, visibilidade, conforto e segurança, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e com a ABNT NBR 9050. As áreas destinadas ao público com deficiência deverão contar com pisos nivelados, antiderrapantes e devidamente sinalizados.

**2.6.3.3.** Será de responsabilidade da contratada o transporte das estruturas até o local do evento, bem como sua montagem conforme o layout, o projeto e o cronograma definidos pela organização. Durante todo o período do evento, a empresa deverá realizar a manutenção contínua das estruturas, promovendo ajustes ou substituições sempre que necessário para garantir a segurança e a estabilidade.

**2.6.3.4.** Ao término do evento, deverá providenciar a desmontagem e a retirada completa das estruturas, deixando o local limpo, organizado e livre de quaisquer materiais.

**2.6.3.5.** A contratada deverá ainda atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, especialmente do Corpo de Bombeiros, quando aplicável, apresentando laudos, autorizações e demais documentos necessários, além de se integrar aos planos de segurança e controle de público do evento.

**2.6.4. Identificação e Sinalização Operacional do Evento:** Fornecimento de materiais de identificação e sinalização operacional, compreendendo crachás, cordões, placas e demais elementos de sinalização temporária necessários à orientação, organização e controle operacional do evento.

**2.6.4.1.** Os materiais fornecidos placas e demais elementos de sinalização temporária, deverão atender às especificações técnicas definidas pela organização do evento, garantindo legibilidade, durabilidade e resistência adequadas ao uso durante toda a realização do evento. As placas e demais elementos de sinalização deverão ser produzidos em materiais seguros, sem risco à integridade física do público ou da equipe, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à sinalização e à comunicação visual.

**2.6.4.2.** A sinalização deverá ser acessível e inclusiva, observando as exigências da ABNT NBR 9050, com uso de pictogramas universais, contraste adequado de cores, tamanhos de fonte legíveis e identificação clara de espaços destinados a pessoas com deficiência, rotas acessíveis e áreas prioritárias.

**2.6.4.3.** A empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento de materiais similares, demonstrando experiência em eventos de porte compatível, bem como assegurar a produção, fornecimento e reposição dos materiais nos quantitativos e prazos estabelecidos.

**2.6.4.4.** Será responsável pelo transporte e entrega dos materiais em local a ser indicado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**2.6.4.5.** Além disso, a empresa deverá adotar práticas de sustentabilidade sempre que possível, utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis e destinando corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental.

**2.6.5. Pulseiras:** Fornecimento de pulseiras destinadas ao controle de acesso, identificação de público, equipes e áreas específicas do evento, conforme padrões, quantidades e especificações técnicas definidos no Termo de Referência.

**2.6.5.1.** A empresa responsável pelo fornecimento de pulseiras para controle de acesso, identificação de público, equipes e áreas específicas do evento deverá atender integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais vigentes, garantindo a adequada execução do serviço durante toda a realização do evento.

**2.6.5.2.** As pulseiras fornecidas deverão atender rigorosamente aos padrões, quantidades e especificações técnicas definidos no Termo de Referência, garantindo durabilidade, resistência e segurança durante todo o período do evento.

**2.6.5.3.** Os materiais utilizados deverão ser seguros, não oferecendo risco à integridade física dos usuários, e adequados para identificação de público, equipes e áreas restritas, conforme os critérios de controle de acesso estabelecidos pela organização do evento.

**2.6.5.4.** A contratada será responsável pelo transporte e fornecimento das pulseiras, garantindo que estejam prontamente disponíveis com antecedência do evento para distribuição antecipada e que qualquer necessidade de reposição seja atendida de forma rápida e eficiente.

**2.6.5.5.** A empresa deverá também assumir responsabilidade por quaisquer falhas, defeitos ou problemas decorrentes das pulseiras fornecidas, cumprindo integralmente as condições contratuais e permitindo a fiscalização por parte da contratante.

**2.6.5.6.** Quando aplicável, a empresa deverá observar critérios de sustentabilidade, utilizando materiais recicláveis ou ambientalmente adequados, bem como providenciar a destinação correta dos resíduos gerados pelo uso das pulseiras, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**2.6.6.** Caberá à contratada o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários (INSS), fiscais e tributários, bem como o pagamento de contratos de trabalho, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração Pública;

**2.6.7.** A contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, hospedagem, alimentação e demais encargos relativos a toda a equipe envolvida na execução do objeto;

**2.6.8.** A contratada deverá arcar com o pagamento integral de todas as estruturas, itens, serviços e profissionais necessários à execução do objeto, bem como de seus respectivos tributos e encargos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**2.6.9.** O objeto deverá ser executado dentro dos prazos, condições e especificações definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento contratual, garantindo a qualidade e a segurança do evento;

**2.6.10.** A contratada deverá providenciar a expedição e apresentação das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando necessário, devendo tais documentos ser apresentados à Comissão Organizadora até a data limite de 01/03/2026, e, sempre que necessário ou quando solicitados.

**2.6.11.** Os valores propostos deverão contemplar integralmente os 3 (três) dias de realização do evento, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos não previstos;

**2.6.12. Fica terminantemente vedado à empresa contratada:**

**2.6.12.1.** a comercialização de publicidade, mídia ou espaços promocionais na arena e no parque do evento;

**2.6.12.2.** a comercialização de bebidas e alimentos na arena e no parque;

**2.6.12.3.** a captação de patrocínios, cachês ou quaisquer valores relacionados à divulgação do evento;

**2.6.12.4.** a divulgação, por qualquer meio, que relacione a empresa contratada como realizadora do evento.

**2.7.** Subcontratação

2.7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

2.7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.7.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

2.7.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2.7.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.8.** Garantia da contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**LEIA-SE:**

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços durante a realização do evento “Ibicaré Rodeio Fest”, nos dias 06, 07 e 08 de março de 2026, observando-se as seguintes condições:

2.2. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente durante o período de realização do evento, incluindo os horários de montagem, realização e desmontagem da estrutura, conforme cronograma a ser definido pela Administração;

2.3. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, com profissionais devidamente treinados, identificados e aptos ao exercício das atividades contratadas;

2.4. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, regulamentos de segurança, saúde e meio ambiente, bem como orientações da Administração Municipal;

2.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais descritos nos itens, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

2.6. A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes diretrizes e condições gerais:

**2.6.1. Infraestrutura Sanitária Temporária:** Contratação de serviços de locação, instalação, manutenção, higienização, operação e retirada de estruturas sanitárias temporárias, incluindo banheiros químicos convencionais e acessíveis (PCD), lavatórios ecológicos, cabines de chuveiro portáteis e carreta sanitária, com fornecimento de insumos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e atendimento durante todo o período do evento.

2.6.1.1. A contratada deverá garantir a instalação das estruturas dentro dos prazos estabelecidos, realizar manutenção e higienização periódicas, prestar atendimento emergencial sempre que necessário, repor insumos continuamente e proceder à retirada das estruturas e à limpeza final do local após o encerramento do evento, assegurando o pleno funcionamento dos serviços durante todo o período contratado.

2.6.1.2. A empresa deverá possuir licenciamento ambiental válido ou documento formal de dispensa, emitido pelo órgão competente, bem como comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sanitários gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2.6.1.3. A coleta, o transporte e o tratamento dos efluentes deverão ser realizados por empresa devidamente licenciada, mediante apresentação de contratos, manifestos ou certificados de destinação final.

2.6.1.4. A contratada deverá atender às normas da Vigilância Sanitária, mantendo cadastro ou licença sanitária quando exigido pelo município, utilizando exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e garantindo procedimentos adequados de limpeza e desinfecção. Deverá ainda assegurar o fornecimento contínuo de todos os insumos necessários ao uso das estruturas, tais como papel higiênico, sabonete, álcool e água.

2.6.1.5. As estruturas sanitárias acessíveis deverão atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes, em especial à ABNT NBR 9050 e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, dispondo de cabines adaptadas com dimensões adequadas, barras de apoio, portas apropriadas e pisos antiderrapantes, em quantidade compatível com o porte do evento e a legislação aplicável.

2.6.1.6. A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, mantendo programas de controle médico e de gerenciamento de riscos, além de assegurar que a equipe esteja devidamente treinada para a operação, manutenção e higienização das estruturas sanitárias.

2.6.1.7. A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio qualificada para realizar a limpeza, manutenção e organização durante todo o período do evento, bem como assegurar a adequada higienização e arrumação do espaço após o seu término, garantindo a integridade das instalações e do ambiente.

2.6.2. **Materiais para Camarotes e Frontstage:** Locação de mobiliário destinado às áreas de camarotes e frontstage, incluindo mesas tipo bistrô, banquetas e demais itens correlatos, com transporte, montagem, desmontagem e manutenção durante a realização do evento.

2.6.2.1. O mobiliário a ser fornecido deverá apresentar-se em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à estabilidade, resistência estrutural e ergonomia, de modo a não oferecer qualquer risco aos usuários.

2.6.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais utilizados sejam próprios para eventos, compatíveis com o padrão de qualidade exigido, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, desgaste excessivo ou avarias, a qualquer tempo.

2.6.2.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços de transporte, montagem e desmontagem do mobiliário, devendo executá-los em estrita conformidade com o layout, as especificações técnicas e o cronograma previamente definidos pela organização do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2.6.2.4. Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos itens locados, disponibilizando equipe técnica qualificada para atendimento contínuo e emergencial, sempre que necessário, de forma a garantir a plena funcionalidade do mobiliário.

2.6.2.5. A CONTRATADA será a única e integral responsável pela guarda, conservação e segurança de todo o mobiliário destinado às áreas de camarotes e frontstage, após o encerramento das atividades de cada dia do evento, incluindo mesas tipo bistrô, banquetas, cadeiras e demais itens correlatos.

2.6.2.6. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer perdas, furtos, roubos, danos, avarias ou extravios que venham a ocorrer com os materiais sob sua responsabilidade, obrigando-se à imediata reposição ou substituição, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

**2.6.3. Estruturas de Segurança e Contenção de Público:** Fornecimento, montagem, adequação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à segurança, organização e contenção do público, incluindo grades de contenção, pisos modulares, chapas de isolamento e implantação de espaço exclusivo para pessoas com deficiência (PCD), conforme especificações técnicas.

**2.6.3.1.** As estruturas fornecidas, tais como grades de contenção, pisos modulares e chapas de isolamento, deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, garantindo resistência, estabilidade e segurança ao público. Os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de deformações ou falhas estruturais, e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o evento. Quando aplicável, a empresa deverá apresentar projeto ou memorial técnico das estruturas, bem como a indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com a devida emissão de ART ou RRT.

**2.6.3.2.** No que se refere à acessibilidade, a contratada deverá implantar espaço exclusivo para pessoas com deficiência, assegurando condições adequadas de acesso, circulação, visibilidade, conforto e segurança, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e com a ABNT NBR 9050. As áreas destinadas ao público com deficiência deverão contar com pisos nivelados, antiderrapantes e devidamente sinalizados.

**2.6.3.3.** Será de responsabilidade da contratada o transporte das estruturas até o local do evento, bem como sua montagem conforme o layout, o projeto e o cronograma definidos pela organização. Durante todo o período do evento, a empresa deverá realizar a manutenção contínua das estruturas, promovendo ajustes ou substituições sempre que necessário para garantir a segurança e a estabilidade.

**2.6.3.4.** Ao término do evento, deverá providenciar a desmontagem e a retirada completa das estruturas, deixando o local limpo, organizado e livre de quaisquer materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**2.6.3.5.** A contratada deverá ainda atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, especialmente do Corpo de Bombeiros, quando aplicável, apresentando laudos, autorizações e demais documentos necessários, além de se integrar aos planos de segurança e controle de público do evento.

**2.6.4. Identificação e Sinalização Operacional do Evento:** Fornecimento de materiais de identificação e sinalização operacional, compreendendo crachás, cordões, placas e demais elementos de sinalização temporária necessários à orientação, organização e controle operacional do evento.

**2.6.4.1.** Os materiais fornecidos placas e demais elementos de sinalização temporária, deverão atender às especificações técnicas definidas pela organização do evento, garantindo legibilidade, durabilidade e resistência adequadas ao uso durante toda a realização do evento. As placas e demais elementos de sinalização deverão ser produzidos em materiais seguros, sem risco à integridade física do público ou da equipe, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à sinalização e à comunicação visual.

**2.6.4.2.** A sinalização deverá ser acessível e inclusiva, observando as exigências da ABNT NBR 9050, com uso de pictogramas universais, contraste adequado de cores, tamanhos de fonte legíveis e identificação clara de espaços destinados a pessoas com deficiência, rotas acessíveis e áreas prioritárias.

**2.6.4.3.** A empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento de materiais similares, demonstrando experiência em eventos de porte compatível, bem como assegurar a produção, fornecimento e reposição dos materiais nos quantitativos e prazos estabelecidos.

**2.6.4.4.** Será responsável pelo transporte e entrega dos materiais em local a ser indicado.

**2.6.4.5.** Além disso, a empresa deverá adotar práticas de sustentabilidade sempre que possível, utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis e destinando corretamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental.

**2.6.5. Pulseiras:** Fornecimento de pulseiras destinadas ao controle de acesso, identificação de público, equipes e áreas específicas do evento, conforme padrões, quantidades e especificações técnicas definidos no Termo de Referência.

**2.6.5.1.** A empresa responsável pelo fornecimento de pulseiras para controle de acesso, identificação de público, equipes e áreas específicas do evento deverá atender integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais vigentes, garantindo a adequada execução do serviço durante toda a realização do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 2.6.5.2.** As pulseiras fornecidas deverão atender rigorosamente aos padrões, quantidades e especificações técnicas definidos no Termo de Referência, garantindo durabilidade, resistência e segurança durante todo o período do evento.
- 2.6.5.3.** Os materiais utilizados deverão ser seguros, não oferecendo risco à integridade física dos usuários, e adequados para identificação de público, equipes e áreas restritas, conforme os critérios de controle de acesso estabelecidos pela organização do evento.
- 2.6.5.4.** A contratada será responsável pelo transporte e fornecimento das pulseiras, garantindo que estejam prontamente disponíveis com antecedência do evento para distribuição antecipada e que qualquer necessidade de reposição seja atendida de forma rápida e eficiente.
- 2.6.5.5.** A empresa deverá também assumir responsabilidade por quaisquer falhas, defeitos ou problemas decorrentes das pulseiras fornecidas, cumprindo integralmente as condições contratuais e permitindo a fiscalização por parte da contratante.
- 2.6.5.6.** Quando aplicável, a empresa deverá observar critérios de sustentabilidade, utilizando materiais recicláveis ou ambientalmente adequados, bem como providenciar a destinação correta dos resíduos gerados pelo uso das pulseiras, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 2.6.6.** Caberá à contratada o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários (INSS), fiscais e tributários, bem como o pagamento de contratos de trabalho, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração Pública;
- 2.6.7.** A contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, hospedagem, alimentação e demais encargos relativos a toda a equipe envolvida na execução do objeto;
- 2.6.8.** A contratada deverá arcar com o pagamento integral de todas as estruturas, itens, serviços e profissionais necessários à execução do objeto, bem como de seus respectivos tributos e encargos;
- 2.6.9.** O objeto deverá ser executado dentro dos prazos, condições e especificações definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento contratual, garantindo a qualidade e a segurança do evento;
- 2.6.10.** A contratada deverá providenciar a expedição e apresentação das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando necessário, devendo tais documentos ser apresentados à Comissão Organizadora até a data limite de 01/03/2026, e, sempre que necessário ou quando solicitados.
- 2.6.11.** Os valores propostos deverão contemplar integralmente os 3 (três) dias de realização do evento, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos não previstos;
- 2.6.12.** Os prazos máximos para conclusão da montagem e entregas dos objetos desta contratação deverá ser rigorosamente observados, conforme o cronograma abaixo, constituindo-se seu descumprimento em **inadimplemento contratual**, passível de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



LOTE 5 – PULSEIRAS		DATA FINAL DA MONTAGEM
ITEM	OBJETO	
12	<b>PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO</b> (estilo Tyvek) para adulto/infantil, cores diversas, com impressão de texto de acordo com a necessidade do evento. Tamanho 24x2cm, material em polipropileno hipoalergênico de alta densidade, não estica e nem rasga com facilidade, ter lacre autocolante adesivo e inviolável, resistente à água, sabão e outros solventes e materiais abrasivos. Prova digital, inclusa, para aprovação antes da produção.	<b>20/02/2026</b>
LOTE 1 - INFRAESTRUTURA SANITÁRIA TEMPORÁRIA		DATA FINAL DA MONTAGEM
ITEM	OBJETO	
1	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b> masculino ou feminino (definido pelo contratante na Ordem de Compra), composta de cabine sanitária em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado pelo IMA, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento.	<b>02/03/2026</b>
2	<b>BANHEIRO QUÍMICO PCD</b> , composta de cabine sanitária em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado pelo IMA, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento.	
3	<b>CABINE CHUVEIRO PORTÁTIL</b> , sanitários chuveiro portáteis, produzido em Polietileno de alta densidade. tipo cabine com medidas aproximadas de 1,20mx1,20mx2,30m (altura interna), contendo 01 chuveiro elétrico torneira e saída para escoamento de água. Porta com fechamento automático e trinco com indicação de livre/ocupado, teto translúcido, piso antiderrapante, laterais com abertura superior para ventilação natural, placa de identificação masculina e feminina. Incluindo instalação, retirada e limpeza diária. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento. Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para cada evento. * Deverá ser considerado o valor da unidade para todos os dias do evento.	
4	<b>LAVATÓRIO ECOLÓGICO</b> portátil autônomo fabricado em polipropileno ou material similar de alta resistência, com reservatório para água com capacidade mínima de 150 litros. Os lavatórios devem ter no mínimo 2 pias	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	individuais com bomba de pedal para vazão de água, acionamento por pedal - com tanques para água limpa com capacidade mínima de 75 litros (cada), e reservatório para água servida, dispenser de papel toalha mínimo (02 unidades), dispenser para sabão líquido / álcool em gel, mínimo (02 unidades), lixeiras mínimo de (02 unidades) e espelho. Inclui-se no valor unitário para todo o evento: o transporte, aluguel, montagem, desmontagem, instalação e a reposição dos itens de higiene (sabão/sabonete líquido e/ou álcool em gel/líquido.). Abastecimento de água e ligação na rede pluvial por conta da contratante. * Deverá ser considerado o valor da unidade para todos os dias do evento.	
5	<b>CARRETA SANITÁRIO LUXO</b> , com medidas aproximadas entre 12 metros e 13,5 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 4,40 metros de altura, com entrada em lados distintos e acesso por escadas conforme padrão do corpo de bombeiros. a estrutura deve conter módulo masculino composto por 3 a 5 cabines sanitárias com sistema de descarga, 3 a 6 mictórios, 2 lavatórios com espelhos, ar-condicionado e dispensers de papel toalha e sabonete líquido, e módulo feminino composto por 6 a 7 cabines sanitárias com sistema de descarga, 3 a 4 lavatórios com espelhos, fraldário, ar-condicionado e dispensers de papel toalha e sabonete líquido e captação de esgoto e armazenamento independente durante a realização do evento. fica sob a responsabilidade da empresa a manutenção e higienização dos espaços durante o evento, fornecimento de papel higienico, papel toalha e sabonete líquido	
<b>LOTE 3 – ESTRUTURAS DE SEGURANÇA E CONTENÇÃO DE PÚBLICO</b>		<b>DATA FINAL DA MONTAGEM</b>
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	
8	<b>GRADE PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO (ALAMBRADOS)</b> , montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados, modulares e com altura definida entre 1,20m e 1,10m, com módulo definido no mínimo, com acabamento superior sem ponteira, para os três dias de evento, sendo que a montagem poderá sofrer alterações entre a sexta e o sábado e a desmontagem de parte das grades para o domingo, para uso durante os 3 dias de evento.	<b>03/03/2026</b>
9	<b>PISO DECK</b> , valor incluso para montagem e desmontagem dos módulos, incluindo o desnível para acesso de cadeiras de rodas, para uso durante os 3 dias de evento	
10	<b>CHAPA DE ISOLAMENTO</b> (tapume metálico), montagem e desmontagem, a medida das chapas será de 2m x 2,10m cada chapa, para uso durante os 3 dias de evento	
<b>LOTE 4 – IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO</b>		<b>DATA FINAL DA MONTAGEM</b>
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



11	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b> para uso externo, tamanhos a definir, chapa ACM bitola 3mm, com cantos chanfrados, inclusa a aplicação de película totalmente refletiva, laminada e sem bolhas.	<b>03/03/2026</b>
<b>LOTE 2 – MATERIAIS PARA CAMAROTES E FRONTSTAGE</b>		<b>DATA FINAL DA</b>
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MONTAGEM</b>
6	<b>MESA BISTRÔ</b> com altura mínima de 1 metro e tampo, para uso durante os 3 dias de evento	<b>05/03/2026</b>
7	<b>MESA BISTRÔ</b> , altura de 95cm e tampo com 40 a 50cm (a mesa pode ser quadrada, ou redonda), com 4 banquetas, com assento posicionado a cerca de 70cm de altura, com encostos. Todas em bom estado de conservação, para uso durante os 3 dias de evento	

2.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação de multa, rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

2.8. Concluída a montagem das estruturas, a contratada deverá, obrigatoriamente, até o dia **05 de março de 2026**:

2.8.1. realizar a limpeza geral de todas as estruturas;

**2.8.2. Fica terminantemente vedado à empresa contratada:**

**2.8.2.1.** a comercialização de publicidade, mídia ou espaços promocionais na arena e no parque do evento;

**2.8.2.2.** a comercialização de bebidas e alimentos na arena e no parque;

**2.8.2.3.** a captação de patrocínios, cachês ou quaisquer valores relacionados à divulgação do evento;

**2.8.2.4.** a divulgação, por qualquer meio, que relacione a empresa contratada como realizadora do evento.

2.9. Subcontratação

2.9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

2.9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.9.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2.9.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2.9.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.10. Garantia da contratação

2.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a presente alteração **não caracteriza inovação ou inclusão posterior de exigências**, tratando-se exclusivamente de medida aclaratória e organizacional, destinada a **compatibilizar prazos, assegurar a fiscalização prévia e garantir a adequada execução do objeto licitado**.

Permanecem **inalterados os prazos do certame**, ficando **ratificados todos os demais termos e condições do edital** que não conflitarem com a presente ERRATA.

Ibicaré, 22 de janeiro de 2026.

**ROBERTO SERGIO BESEN**

**Prefeito Municipal**

**EDSON LUIZ MOOSHAMMER**

**Consultor Jurídico**